



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1090/2025

SÚMULA: "Altera o Anexo III, da Lei n.º 637/2013, Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério Municipal".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos, constante no Anexo III da Lei municipal n.º **637/2013**, passando a vigorar com os valores nela estabelecidos.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 23 de abril de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 1646 Página 12
Data: 25/04/2025

ANEXO III

TABELA SALARIAL 2025 – LEI MUNICIPAL 1086/2025 mais 1,5% diferença do piso nacional magistério

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NÍVEL I	2435,51	2508,58	2583,84	2661,35	2741,19	2823,43	2908,15	2995,38	3085,24	3177,80	3273,13	3371,33
MAGIS.												
II	2732,88	2814,88	2899,32	2986,30	3075,88	3168,17	3263,23	3361,12	3461,95	3565,81	3672,78	3782,97
GRAD.												
III	3023,66	3114,38	3207,81	3304,04	3403,16	3505,26	3610,44	3718,74	3830,30	3945,21	4063,56	4185,48
PÓS												

OBS:

Nível I para II – acréscimo de 12,21%

Nível II para III – acréscimo de 10,64%

Acréscimo de 3% na horizontal a cada letra


EDMUNDO VIER
 Prefeito Municipal